

PROJETO DE LEI Nº 04/2018

Dispõe sobre: Autorização ao Executivo Municipal para contratar parcelamento de Débito junto a ELETROBRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a ELETROBRAS parcelamento de Débito no valor de R\$ 1.627.331,88 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a faturas de consumo de energia dos prédios e logradouros públicos e também relativos a parcelas vencidas.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado em até 360 parcelas mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guadalupe (PI), 10 de abril de 2018.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA

Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 04 /2018 JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018 E PEDIDO DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE



Senhora Presidente,

Encaminhando a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares Legislativos, o anexo Projeto de Lei nº 004/2018, que autoriza o município a repactuar os débitos existente junto à Eletrobrás.

O fundamento do nosso pedido é a necessidade da autorização legislativa para a repactuação dos referidos débitos, em razão da campanha de repactuação de débitos implantada pela Eletrobrás, conforme ofícios e planilhas de cálculo de amortização do parcelamento expedidos pela Eletrobrás em anexo, sendo uma medida muito vantajosa para o município tendo em vista que os referidos débitos serão repactuados com taxa de juro zero das faturas de consumo que porventura se encontrarem inadimplentes, bem como desconto de 100% sobre os juros, multas e correções das faturas parceladas anteriormente autorizadas pelas Leis 475 e 476 e que ocasionará uma grande economicidade financeira para o município ao longo do período.

Outrossim, esclarecemos que na essência não se trata de parcelamento novo e sim da repactuação dos parcelamentos já existente com a opção de incluir faturas vencidas nos últimos seis meses que porventura encontrem-se inadimplente.

Por oportuno solicitamos a tramitação e votação em regime de urgência, face a urgência que a matéria requer, tendo em vista que a comunicação recebida da Eletrobrás dando conta de que o município de Guadalupe está agendado para a primeira quinzena do mês vindouro.

Acreditando no elevado espírito público dos componentes desse Egrégio Poder Legislativo esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.

Atenciosamente,



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Teresina, 15 de fevereiro de 2018.

Ao Ilustríssimo Sr.

Gil Carlos Modesto Alves

Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM

Teresina - PI

A **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** informa a Vossa Senhoria que foi aprovada pela Diretoria Executiva a RES- 254/2017 - **NEGOCIAÇÃO ESPECIAL** dos débitos de energia elétrica das **Prefeituras Municipais do Piauí**.

Para viabilizarmos as tratativas contidas na referida Resolução, encarecemos de V.Sª, o apoio na divulgação dos procedimentos que estabelecemos para o atingimento desse objetivo conforme esclarecido abaixo.

Para uma primeira reunião, cada Prefeitura deverá comparecer a sede da Eletrobras, na área de atendimento a Grandes Consumidores (Av. Maranhão, 759, Centro-Sul, Teresina), na data e horário estabelecido na agenda em anexo, sendo representada pelo Senhor Prefeito Municipal, munido do kit de identificação para simulação dos novos contratos de parcelamento, os quais deverão ter autorização de assinatura pelo Sr. Prefeito, aprovada pela Câmara Municipal com lei específica sobre o assunto.

Após esta simulação o senhor Prefeito, em até 20 dias, em data e horário previamente agendado, e, de posse da lei que autorizou a assinatura do novo parcelamento, deverá comparecer novamente a Eletrobras para a concretização do parcelamento.

Caso a Prefeitura não compareça em qualquer das reuniões agendadas, mormente na segunda quando serão concretizadas as assinaturas dos novos contratos, a Eletrobras se reserva o direito de retomar as ações de cobrança cabíveis.

Informamos também que na mesma oportunidade serão realizadas as renovações dos contratos de Fornecimento de Energia Elétrica Destinados à Iluminação Pública e os de Prestação de Serviços de Arrecadação da Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.

Atenciosamente,


HILDEGARDO SANTOS ARAÚJO
Diretor de Operação e Expansão - DO

ofício eletrobrás

Gmail

Mover para a Caixa de Entrada

Mais

ESCREVER

Entrada (266)

Com estrela

Enviados

Rascunhos (2)

Mais

Senhor(a) Prefeito(a),

Boa tarde!

Considerando solicitação do Presidente da APPM Gil Carlos Modesto Alves, sobre repactuação de débitos com a Eletrobrás, seguem anexos, orientações.

CASO SEU MUNICÍPIO JÁ TENHA NEGOCIADO, ORIENTAMOS COMPARECER AO CHAMAMENTO DA ELETROBRÁS COM OBJETIVO DE OBT

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO E ANEXAS.

Exmo. Senhor
Dr. Gil Carlos Modesto Alves
Presidente da APPM

Senhor Presidente,

Conforme repassado no ofício entregue em mãos ratifico as premissas do novo parcelamento PR 074/2047 conforme segue:

- valor mínimo das parcelas 20% e máximo 30%, ref. seu consumo em novembro/2017;
- limite de parcelamento ao máximo de 360 parcelas: entrada + quantidade de parcelas até o limite máximo;
- Entrada no valor da primeira parcela calculada na simulação;
- taxa de juros 0% a.m;
- desconto de 100% sobre juros, multas e correção em faturas superiores a 06 meses de vencimento;
- Só poderão ser negociadas faturas vencidas, a exceção daquelas antecipadas no ato da negociação.
- A recontagem da I.P. poderá ser parcelada menos não tendo vencida (exceção);
- O parcelamento da recontagem (I.P) poderá ser realizado separadamente do restante do débito.
- O contrato deverá ser assinado pelo Prefeito após aprovação da camara mediante simulação repassada;
- Período até 31/07/2018;
- Autorização para débito em conta corrente das faturas parceladas.

Obs.: Os cortes durante essa campanha serão suspensos.

Atenciosamente,

Roberto R. dos Santos
Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA
Processo de Grandes Cliente e Órgãos do Poder Público
Telefone: (86)3228-8109.
Ramal: 8109

Nenhum bate-papo
recente
Iniciar um novo

Cálculo da Amortização do Parcelamento				Nº ORDEM
Orgão Pagador:	605160	Nome:	PREFEITURA ILUM. PUBLICA	
Data da Simulação:	20/04/2018			

STATUS	DESCR. DÉBITO (R\$)					TOTAL
	Qtd. Faturas	Valor_Faturas	Multa	Juros	Correções IGPM	
Faturas Vencidas até 06 meses		295.612,68			5.660,15	301.272,83
Faturas Vencidas mais de 06 meses						-
Parcelas Antecipadas		492.148,69			57.016,92	549.165,61
TOTAL	-	492.148,69	-	-	57.016,92	850.438,44

CONDIÇÕES					
ENTRADA	-	NUMERO DE PARCELAS	60	JUROS	1,00%
PERCENTUAL CONSUMO	25%	CONSUMO MENSAL	56.353,43	NUMERO PARCELA SUGERIDO	60

RESUMO		Com Juros	Sem Juros
Valor do Débito		301.272,83	549.165,61
Entrada do Parcelamento		6.672,06	9.097,47
Valor parcelado		294.600,77	540.068,14
Taxa de juros		1,00%	-
Valor Parcela		6.672,06	9.097,47

15.769,53

Nº da Parcela	Mês/Ano	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Prestação	PRESTACAO ACUMULADA
ENTRADA						
0		301.272,83				
1		297.613,49	3.012,72	3.659,34	6.672,06	6.672,06

Cálculo da Amortização do Parcelamento				Nº ORDEM
Orgão Pagador:	5161	Nome:	SEC. DE EDUCACAO	
Data da Simulação:	20/04/2018			

STATUS	DESCR. DÉBITO (R\$)					TOTAL
	Qtd. Faturas	Valor_Faturas	Multa	Juros	Correções IGPM	
Faturas Vencidas até 06 meses		57.364,61			1.114,22	58.478,83
Faturas Vencidas mais de 06 meses						-
Parcelas Antecipadas		43.098,60			5.327,16	48.425,76
TOTAL	-	43.098,60	-	-	5.327,16	106.904,59

CONDIÇÕES					
ENTRADA	-	NUMERO DE PARCELAS	36	JUROS	1,00%
PERCENTUAL CONSUMO	25%	CONSUMO MENSAL	11.764,62	NUMERO PARCELA SUGERIDO	36

RESUMO		Com Juros	Sem Juros
Valor do Débito		58.478,83	48.425,76
Entrada do Parcelamento		1.926,87	1.332,29
Valor parcelado		56.551,96	47.093,47
Taxa de juros		1,00%	-
Valor Parcela		1.926,87	1.332,29

3.259,16

Nº da Parcela	Mês/Ano	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Prestação	PRESTACAO ACUMULADA
ENTRADA						
0		58.478,83				
1		57.136,74	584,78	1.342,09	1.926,87	1.926,87

Cálculo da Amortização do Parcelamento				Nº ORDEM
Orgão Pagador:		5160	Nome:	PREFEITURA
Data da Simulação:		20/04/2018		

STATUS	DESCR. DÉBITO (R\$)					TOTAL
	Qtd. Faturas	Valor Faturas	Multa	Juros	Correções IGPM	
Faturas Vencidas até 06 meses		144.094,09			2.417,74	146.511,83
Faturas Vencidas mais de 06 meses						-
Parcelas Antecipadas		408.003,99			75.473,22	483.477,21
TOTAL	-	408.003,99	-	-	75.473,22	629.989,04

CONDIÇÕES					
ENTRADA	-	NUMERO DE PARCELAS	147	JUROS	1,00%
PERCENTUAL CONSUMO	25%	CONSUMO MENSAL	17.103,71	NUMERO PARCELA SUGERIDO	147

RESUMO		Com Juros	Sem Juros
Valor do Débito		146.511,83	483.477,21
Entrada do Parcelamento		1.904,83	3.281,51
Valor parcelado		144.607,00	480.195,70
Taxa de juros		1,00%	-
Valor Parcela		1.904,83	3.281,51

5.186,34

Nº da Parcela	Mês/Ano	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Prestação	PRESTAÇÃO ACUMULADA
ENTRADA						
0		146.511,83				
1		146.072,11	1.465,11	439,72	1.904,83	1.904,83

Cálculo da Amortização do Parcelamento				Nº ORDEM
Orgão Pagador:	5164	Nome:	HOSP. GUADALUPE	
Data da Simulação:	20/04/2018			

STATUS	DESCR. DÉBITO (R\$)					TOTAL
	Qtd. Faturas	Valor Faturas	Multa	Juros	Correções IGPM	
Faturas Vencidas até 06 meses		49.782,08	-	-	739,29	50.521,37
Faturas Vencidas mais de 06 meses						-
Parcelas Antecipadas		267.798,12			61.680,32	329.478,44
TOTAL	-	267.798,12	-	-	61.680,32	379.999,81

CONDIÇÕES					
ENTRADA	-	NUMERO DE PARCELAS	212	JUROS	1,00%
PERCENTUAL CONSUMO	25%	CONSUMO MENSAL	7.164,26	NUMERO PARCELA SUGERIDO	212

RESUMO		Com Juros	Sem Juros
Valor do Débito		50.521,37	329.478,44
Entrada do Parcelamento		574,82	1.552,94
Valor parcelado		49.946,55	327.925,50
Taxa de juros		1,00%	-
Valor Parcela		574,82	1.552,94

2.127,76

Nº da Parcela	Mês/Ano	Saldo Devedor	Juros	Amortização	Prestação	PRESTACAO ACUMULADA
ENTRADA						
0		50.521,37				
1		50.451,76	505,21	69,61	574,82	574,82